



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

CONTRATO-PROGRAMA

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, pessoa colectiva de direito público n.º 506896625, com sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, neste acto representado pelo Exmo. Senhor Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Fernando Monteiro Matias com poderes para o acto, adiante designado por MUNICÍPIO;

E
A FUNDAÇÃO BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA, pessoa colectiva n.º 508 930 693, com sede na Avenida das Comunidades Portuguesas, S/N, 4920-275 Vila Nova de Cerveira, aqui representada por José Manuel Vaz Carpinteira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por António Abílio Pereira Torres, na qualidade de Administrador Delegado, com poderes para o acto, adiante designada por FUNDAÇÃO.

CONSIDERANDO QUE:

1 - O MUNICÍPIO pretende continuar a apoiar em Vila Nova de Cerveira um projecto de desenvolvimento cultural, com forte impacto a nível local e regional, que tem como Visão “Dinamizar a Bienal Internacional de Arte como um espaço cultural de excelência criativa com capacidade de promover um modelo de desenvolvimento no plano nacional e internacional”;

2 - Este projecto é constituído por três grandes intervenções, que serão as âncoras fundamentais da estratégia de médio e longo prazo, nomeadamente no período 2013-2015, referente ao presente contrato-programa :

- a) A primeira, a promoção e organização das bienais internacionais de arte de Cerveira, e designadamente as 17ª e 18ª edições que terão lugar em 2013 e 2015.
- b) A segunda abrange a gestão da Incubadora das Indústrias Criativas da Bienal, projecto co-financiado pelo ON2, no âmbito do Sistema de Apoio ao Desenvolvimento do Cluster das Indústrias Criativas da Região Norte;
- c) A terceira engloba o apoio à montagem do projecto e preservação do Museu da Bienal, bem como a identificação de fontes de financiamento nacionais e comunitárias e o apoio à elaboração das respectivas candidaturas;



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

Handwritten initials and a signature.

3 - A intervenção inclui ainda preservação do acervo das bienais internacionais de arte de Vila Nova de Cerveira, a elaboração de um plano estratégico que vise a criação de uma rede concelhia de equipamentos culturais, bem como a captação de recursos financeiros alternativos através do Mecenato Cultural;

CONSIDERANDO AINDA QUE, NO QUE CONCERNE AO DESENVOLVIMENTO DO PROJECTO:

4 - O MUNICÍPIO pretende desenvolver o projecto cultural de Vila Nova de Cerveira através de uma parceria público-privada criada para esse efeito (FUNDAÇÃO), que permita a obtenção e canalização dos recursos financeiros necessários ao financiamento da intervenção;

5 - Em especial, constitui-se uma parceria público-privada institucionalizada através do capital fundacional constituído pelo espólio das bienais doado pelo MUNICÍPIO e pela quantia de 260.000 euros resultante das contribuições dos Fundadores;

6 - Pretende-se que a FUNDAÇÃO seja a entidade responsável pela promoção e concretização das actividades necessárias à implementação de cada uma das componentes do projecto, bem como pela execução e gestão das mesmas;

7 - A FUNDAÇÃO é a entidade responsável pelo planeamento e programação da execução de componentes a cargo do MUNICÍPIO que contribuam para a prossecução dos fins estatutários da FUNDAÇÃO.

FOI ACORDADO E PELO PRESENTE REDUZIDO A ESCRITO O CONTRATO CONSTANTE DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

1 - O presente contrato-programa, celebrado no âmbito do disposto no nº 1 e als. g) e h) do nº 2 do artigo 20º, da Lei 159/99, de 14 de Setembro, bem como do disposto na al. m) do nº 2 e al. b) do nº 4, ambos do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, define os termos do apoio técnico e financeiro do Município de Vila Nova de Cerveira à FUNDAÇÃO, para o triénio 2013-2015, cujo projecto e plano está melhor explanado no Anexo II a este contrato, que se considera parte integrante do mesmo.



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

[Handwritten signature]

2 – Para melhor circunstanciar o objecto deste contrato, anexam-se os Estatutos da Fundação, bem como a explicação da sua Missão e Funções de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural a mesma pretende desempenhar, assim como o Plano de Actividades 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e obrigações das partes)

1 – No âmbito do presente contrato-programa compete ao MUNICÍPIO:

- a) Promover a sua participação em termos que permitam a aquisição da capacidade técnica e financeira necessária à programação e execução do projecto;
- b) Conceder o necessário apoio institucional à Fundação, no que respeita aos contactos com entidades da Administração Central.

2 – No âmbito do presente contrato-programa compete à Fundação:

- a) Elaborar e submeter à aprovação do MUNICÍPIO o plano estratégico que vise a criação de uma rede concelhia de equipamentos culturais, e executá-lo em conformidade;
- b) Implementar todas as actividades necessárias à prossecução das três intervenções âncora previstas no Ponto B dos Considerandos deste documento;
- d) Promover os contactos e os procedimentos junto da Administração Central e Regional que se revelem necessários à aprovação/execução de cada um dos projectos;
- e) Articular o planeamento e a execução da intervenção com o MUNICÍPIO, promovendo a convergência entre a intervenção e os projectos, planos e programas que sejam promovidos pelo MUNICÍPIO na área de influência da intervenção.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Apoio técnico)

O MUNICÍPIO compromete-se a prestar à Fundação, a solicitação desta, todo o apoio técnico necessário ou útil no âmbito da área de influência da intervenção, incluindo o fornecimento de todos os estudos e informações de que disponha e cujo conteúdo possa influenciar a execução do projecto.

CLÁUSULA QUARTA

(Apoio financeiro)

1 – Como contrapartida das obrigações assumidas, a Fundação tem o direito a receber uma comparticipação financeira do MUNICÍPIO, nos termos descritos no Anexo IV ao presente contrato-programa.



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

2 – Ambas as Partes comprometem-se a colaborar no que se revelar necessário à candidatura de partes e/ou complementos do projecto a financiamento no âmbito dos fundos comunitários e outras fontes de financiamento.

CLÁUSULA QUINTA

(Deveres de colaboração)

As Partes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente contrato-programa.

CLÁUSULA SEXTA

(Fiscalização)

A boa e regular execução do presente contrato-programa é fiscalizada pelo MUNICÍPIO através do exercício da qualidade de fundador.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Alterações ao contrato-programa)

Quaisquer alterações a este contrato-programa só serão válidas desde que convencionadas por escrito, com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redacção que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.

CLÁUSULA OITAVA

(Notificações entre os contraentes)

Todas as notificações que venham a ser realizadas entre as Partes devem ser realizadas através de correio registado com aviso de recepção e endereçadas para as moradas constantes do cabeçalho, ou para outras que, através deste meio, venham a ser indicadas por alguma das Partes em substituição daquelas.

CLÁUSULA NONA

(Regime subsidiário)

Os casos omissos do presente contrato-programa são regidos pelo regime previsto no Código dos Contratos Públicos.



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

CLÁUSULA DÉCIMA

(Período de vigência e revisão do contrato-programa)

- 1 – O presente contrato-programa é obrigatoriamente revisto após a aprovação, pelo MUNICÍPIO, do plano estratégico da rede concelhia de equipamentos culturais, para adequação ao teor deste, podendo ainda ser revisto sempre que as Partes o acordarem.
- 2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente contrato deixará de vigorar de imediato se, por força da lei, a Fundação for declarada extinta.
- 3 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o contrato-programa vigora até ao dia 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prolongado por entendimento entre as Partes.

O presente contrato-programa foi aprovado em reunião de Câmara, realizada no dia 26 de dezembro de 2012.

FEITO EM DUPLICADO EM VILA NOVA DE CERVEIRA AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE.

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA,

A FUNDAÇÃO BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA

ANEXO I

PLANO DE ACTIVIDADES 2013

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

BC

fundação
bienal de
cerveira

h.k.
li.



PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2013

DEZEMBRO 2012

b. \$
C
S

ÍNDICE

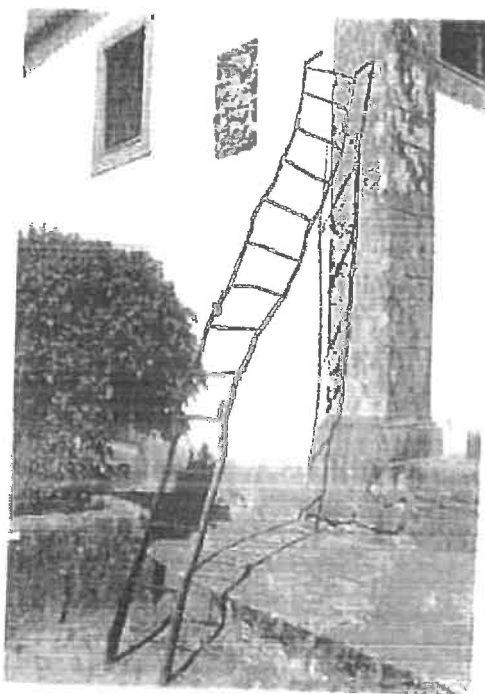


Ilustração 1 - Escada para o Céu (2010)
Escultura, Bronze | 500 x 60 cm
Paulo Neves (PT)

1 - Nota Introdutória.....	2
2 - Plano de Atividades 2013.....	5
3 - Recursos humanos necessários.....	13
4 - Orçamento 2013.....	15
Anexos:.....	20
- Anexo I - Orientações Estratégicas 2010 - 2013	20
- Anexo II - Demonstração de Resultados Previsional	20
- Anexo III - Balanço Previsional	20
- Anexo IV - Orçamento Anual de Tesouraria.....	20

6.
rob
S/

1 - Nota Introdutória

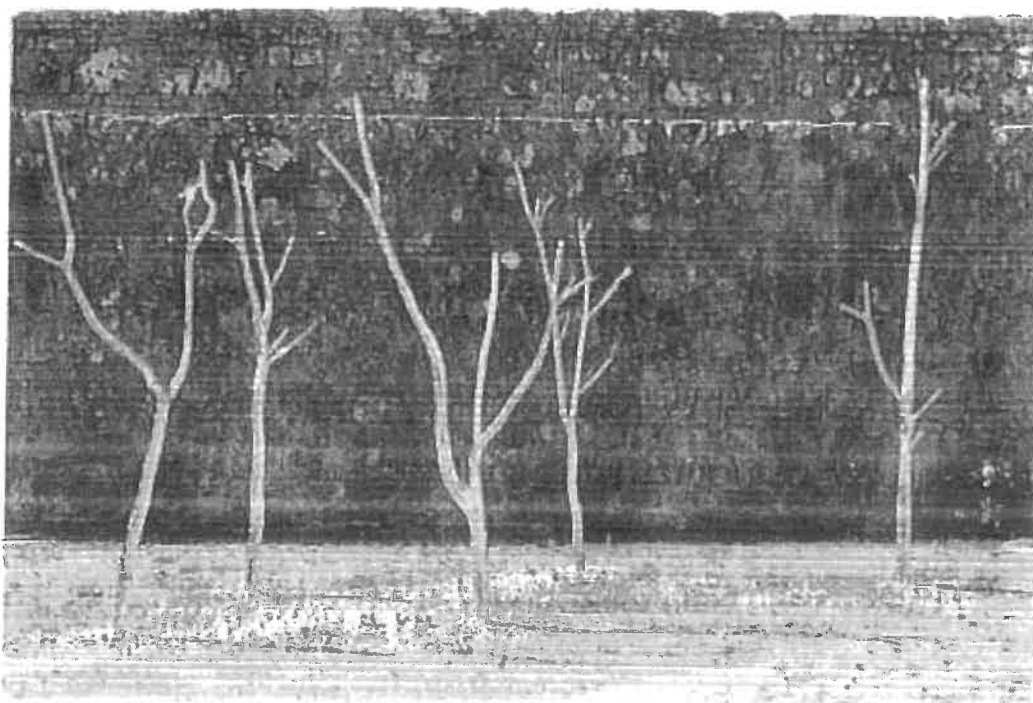


Ilustração 2 - Árvores
Escultura, Cobre | 320 x 50 cm
Xurxo Oro Claro (ES)

Estando a Fundação Bienal de Cervereira no seu quarto ano de atividade, e antes de se apresentar concretamente o plano de atividades e orçamento para 2013, relembremos a reflexão realizada em Abril de 2010 que estabeleceu as orientações estratégicas para o triénio 2010-2013 (Anexo I), identificando a Visão, a Missão, os Objetivos Estratégicos da organização e as grandes prioridades de intervenção, que obviamente continuarão a pautar as atividades para o ano de 2013.

Visão: um objetivo global para 2013

"Dinamizar a Bienal Internacional de Arte de Vila Nova de Cervereira como um espaço cultural de excelência criativa com capacidade de promover um modelo de desenvolvimento no plano nacional e internacional"

Nesta perspetiva formulou-se a seguinte **Missão**:

" Promover a arte contemporânea no plano nacional e internacional, através da programação anual multidisciplinar, da organização das bienais de arte, da gestão e conservação do acervo da Fundação, da criação do Museu da Bienal de Arte de Cerveira e do apoio ao empreendedorismo criativo"

Assim, em 2013, a Fundação Bienal de Cerveira, dará continuidade aos esforços dos exercícios anteriores procurando contribuir para a prossecução das suas três grandes prioridades identificadas no documento das orientações estratégicas.

Importante também referir que no último trimestre de 2013 termina o mandato do Conselho de Administração, sendo oportuno promover-se a avaliação dos resultados alcançados desde a criação da Fundação Bienal de Cerveira, bem como identificar as orientações estratégicas para o triénio 2014/2016.

Também em Janeiro de 2013 serão alterados os estatutos de acordo com a Lei Quadro das Fundações, aprovada pela Lei 24/2012 de 09 de Julho, pelo que, para além da mudança de designação dos órgãos obrigatórios da Fundação, terá como consequência o aprofundamento da natureza pública da organização.

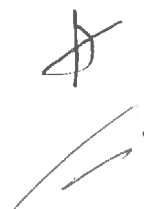
O Plano de Atividades e Orçamento 2013 da Fundação Bienal de Cerveira irá concentrar grande parte dos seus recursos em duas grandes atividades, designadamente na organização e promoção da 17ª Bienal de Cerveira, e na continuação da implementação do projecto "Incubadora de Indústrias da Bienal" cofinanciado pelo ON2, que visa o apoio ao empreendedorismo criativo da região, e que terão um forte impacto em praticamente todas as rubricas orçamentais, bem como na mobilização de recursos humanos, financeiros e técnicos.

Continuará a haver, para além destas atividades, um investimento muito significativo no reforço e consolidação institucional e da oferta cultural da Fundação Bienal de Cerveira na região, na gestão do acervo de arte, bem como na inserção e participação em redes e parcerias nacionais e internacionais com vista à diversificação das suas atividades, com particular atenção para a Euro-Região Galiza-Norte de Portugal.

Os recursos financeiros serão afetados em função do cumprimento de objetivos e metas fixadas no presente documento, sendo que o processo de elaboração do plano de atividades e orçamento teve por base a busca de soluções que permitam a otimização de recursos.



O Plano de Atividades e Orçamento 2013 será de grande contenção de recursos, acompanhando o ciclo depressivo da economia nacional e resultado da previsível grande dificuldade de captação de recursos financeiros públicos e privados, contudo será realizado um grande esforço para que a qualidade da oferta da Fundação Bienal de Cerveira, e designadamente da 17ª Bienal de Cerveira, se mantenha nos níveis alcançados em 2011.



A finalizar, e para a boa leitura deste documento, doravante a Fundação Bienal de Arte de Cerveira designa-se por Fundação.

Fundação Bienal de Cerveira, 19 de Dezembro de 2012

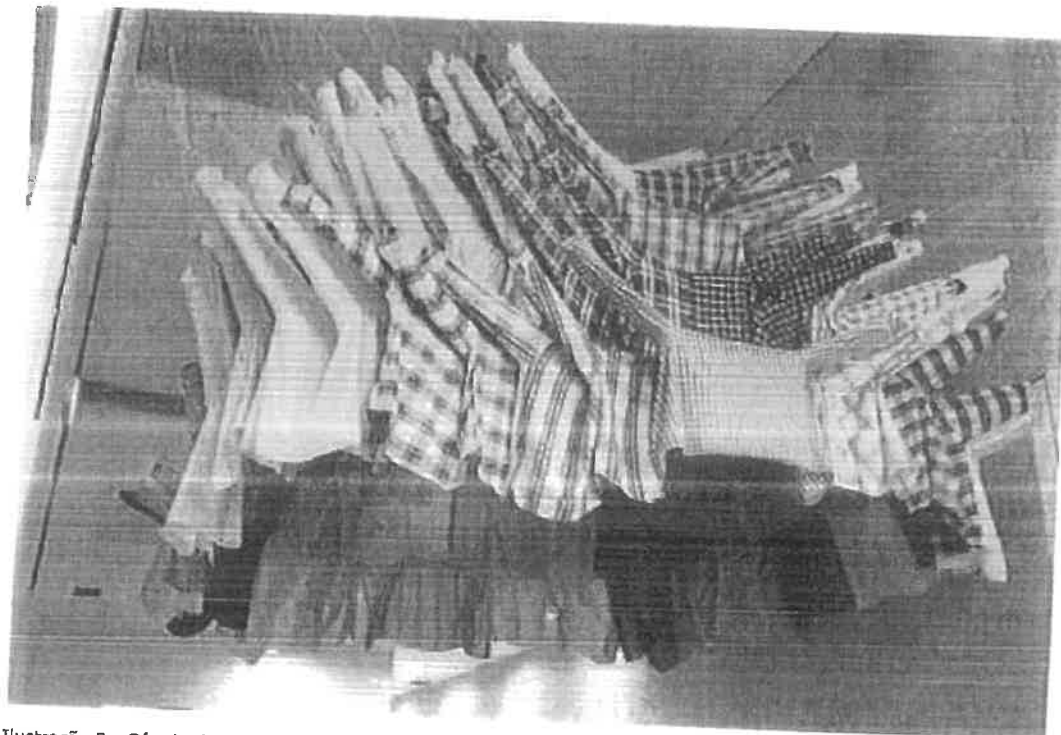
O Presidente do Conselho de Administração,



José Manuel Vaz Carpinteira

[Handwritten signature]

2 - Plano de Atividades 2013



[Handwritten signature]

Ilustração 3 - Cúpula de 144 Camisas
Instalação | Dimensões Variáveis
André Castro Vasconcelos (PT)

De acordo com os quatro objetivos estratégicos, a Fundação irá, durante o ano de 2013, implementar um conjunto de projecto e atividades que contribuem para a prossecução da sua missão. A saber:

Objetivo Estratégico 1: Promover a capacidade de Intervenção da Fundação

No âmbito deste objetivo, pretende-se implementar um conjunto de atividades que visem a consolidação institucional da Fundação ao nível interno e externo, bem como a sua inserção em redes e parcerias nacionais e internacionais de modo a criar condições para a prossecução da sua Missão e estatutos.

b.


Ação 1: Consolidação Institucional da Fundação

No seguimento da alteração de estatutos que se concretizará no início de 2013, no âmbito da nova Lei-Quadro das Fundações, de acordo com a Lei 24/2012 de 09 de Julho, serão reinstalados os órgãos obrigatórios da Fundação, designadamente o Conselho Diretivo e o Fiscal Único, sendo que o Conselho de Fundadores se mantém com a designação original; em 2013 será ainda instalado e dinamizado o Conselho Científico da Fundação (chamando um conjunto de personalidades com ligação a Cerveira), órgão previsto nos estatutos e que estava programado instalar em 2012; continuar-se-á ainda o desenvolvimento de esforços no sentido de aprofundar o envolvimento do projecto da Fundação no entorno regional, nacional, e transfronteiriço (Municípios do Alto Minho, CCDR-N, Secretaria de Estado da Cultura, Fundação de Serralves, ADDICT, AGADIC, Fundação Cidade da Cultura de Santiago de Compostela).




A Fundação deverá no presente exercício manter um conjunto de atividades que tem como fim o seu reforço institucional e a consolidação da relação com os seus *stakeholders*, designadamente através do desenho de um modelo relacional privilegiado com a comunidade, com o objetivo de criação do grupo de amigos/patronos da Fundação, de modo a que possa ser apresentado ao público durante a 17ª Bienal de Cerveira.

A nível de gestão será implementado um sistema de avaliação de desempenho e controlo de gestão baseado na ferramenta *do Balanced Scorecard*, que ajudará a traduzir a estratégia ao nível operacional e que não foi possível concretizar no exercício anterior.

Ainda no final de 2013 deverá ser realizada uma avaliação do trabalho da Fundação desde a sua criação, bem como identificadas as orientações estratégicas para o triénio 2014-2016, que serão apresentadas para apreciação/aprovação por parte do Conselho Diretivo, do Conselho de Fundadores e ainda da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, na qualidade de principal Instituidor.

Ação 2: Integração em Redes e parcerias

Em 2013 a Fundação irá continuar a estabelecer e aprofundar parcerias com diversas entidades regionais, quer inseridas em projetos concretos em execução (17ª Bienal de Cerveira, Indústrias Criativas Bienal de Cerveira), quer promovendo outras parcerias e a participação em redes nacionais e internacionais

(Redes Internacionais de Indústrias Criativas, ADDICT, Resartis, Centro Português de Fundações, Rede de Empreendedorismo do Alto Minho, Rede de Bienais de Arte), no sentido de promover Intercâmbio de atividades e planejar ações conjuntas, designadamente ao nível dos serviços educativos (workshops e seminários, oficinas e ateliers), do apoio ao empreendedorismo criativo e do reforço da capacidade de intervenção da Fundação na Região do Alto Minho e na Euro-Região Norte de Portugal-Galiza;

Destaque ainda para a participação em diversos fóruns regionais de discussão e planeamento das prioridades para o próximo período de ajudas comunitárias 2014-2020.

No seguimento desta linha de orientação, deverão ser desenvolvidas ações de cooperação com uma bolsa de parceiros privilegiados, designadamente de ensino superior (IPVC, Escola Superior Gallaecia, Universidade do Minho), Fundações (Serralves, Cidade da Cultura de Santiago de Compostela), escolas profissionais da região (EPRAMI, ETAP), rede cultural intermunicipal Alto Minho, Associação Comédias do Minho, Festival Semibreve, Adriminho, ADDICT, AGADIC, CEVAL, IAPMEI, IPDJ e ANJE.

Ação 3: Gestão de equipamentos culturais

Não tendo sido possível executar esta ação no exercício anterior, em 2013, a Fundação irá preparar uma proposta de contrato-programa com o Município de Vila Nova de Cerveira no sentido de gerir o edifício do Fórum Cultural de Cerveira, em condições a acertar entre as partes, devendo ser criado um programa de gestão e utilização deste espaço, quer pela própria Fundação, pelos seus fundadores, pelos seus mecenas e por terceiros.

Iráo ser definidas também as condições para a concretização de parcerias para a gestão e exploração da cafetaria/loja livraria do Fórum Cultural, que deverá entrar em funcionamento na 17ª Bienal de Cerveira.

Objetivo Estratégico 2: Reforçar a notoriedade da marca "Bienal de Arte de Cerveira" no plano nacional e internacional

Com este objetivo pretende-se promover a notoriedade da marca da "Bienal de Cerveira", quer através do reforço da internacionalização da Bienal e da difusão das artes contemporâneas, quer através do apoio ao empreendedorismo criativo, designadamente ao nível do cluster das indústrias criativas da Região Norte.

Ação 1: Organização e Promoção da 17ª Bienal de Cerveira

Em 2013, o grande desafio da Fundação será a organização da 17ª Bienal de Cerveira, aberta ao público de 27 de Julho a 14 de Setembro (sendo que até ao final de Setembro ficará aberto para programação de visitas de escolas e organizações socioculturais), mantendo-se a Direção Artística a cargo de Augusto Canedo e sendo o tema transversal de debate - *Arte: Crise e Transformação*; para além de todos os trabalhos de definição, de planeamento e calendarização e implementação de diversos procedimentos (contratação pública, composição de equipas, reuniões com comissários, constituição de comissão de honra, celebração de protocolos com organizações parceiras e unidades de alojamento de Vila Nova de Cerveira, definição dos espaços de exposição e eventuais adaptações que serão necessárias, promoção de programa de voluntariado, contactos com artistas convidados, comissariado artista homenageado Pintor Henrique Silva, contratação de monitores de workshops, pessoal de apoio, logística de estadia e alimentação de artistas), serão mantidos contactos com outras bienais nacionais e internacionais, designadamente Curitiba e Habana; serão também contactadas e contratadas as curadorias internacionais e projetos curatoriais, definidos e contratados os programas de atividades performativas e de palco, e implementado o plano de comunicação e imagem (a respetiva concretização do plano de meios em jornais e revistas, televisão e rádios), e ainda a manutenção e gestão do *website* bienaldecerveira.pt.

Será ainda realizada uma avaliação de públicos da bienal (inquéritos e entrevistas), e o *media value* do evento, ferramentas fundamentais para permitir a avaliação dos resultados deste evento e a sua evolução em relação aos resultados alcançados em 2011, bem como a concretização de parcerias para a gestão e exploração da loja/livraria da 17ª Bienal, bem como a cafeteria-bar.

Tendo como objetivo atingir cerca de 85.000 visitantes (a média de visitantes das três últimas edições é de 85.000), para a 17ª Bienal de Cerveira está prevista uma despesa de cerca de 300 mil euros, a ser suportada por fundos públicos (Município), por fundos privados (mecenato e patrocínio), e por receitas extraordinárias provenientes dos fundos comunitários, resultado do provável aumento da taxa Feder de 70% para 85% dos projetos Bienal-Redes 2011 e IIBC, ambos cofinanciados pelo SACIC-ON2.

A extensão do programa de atividades da 17ª Bienal de Cerveira e o plano de meios em termos promocionais, estarão diretamente dependentes da captação de recursos financeiros e parcerias para a sua execução, pelo que algumas

atividades só serão concretizadas em função dos resultados alcançados nas ações de *fundraising* que estão em fase de implementação.

Para dar apoio à divulgação do evento, pretende-se angariar duas televisões nacionais, duas rádios nacionais e uma regional e 1 jornal nacional, como *mediapartners* do evento e ainda promover parcerias com organizações que possam ceder outros canais de promoção (*muppies*, banners em portais, tv's institucionais);

De registar que esta atividade será responsável por 61,8% do orçamento da Fundação para 2013.

Ação 2: Gestão e dinamização da Incubadora de Indústrias da Bienal de Cerveira

Esta atividade tem por finalidade a gestão e dinamização da Incubadora de Indústrias Criativas, projecto aprovado em 2010, pelo ON2; em 2013, a Fundação (e caso seja aprovada pelo ON2 a Reprogramação físico-financeira desta operação até 31 de Dezembro de 2013), como entidade responsável pela implementação e gestão da incubadora, irá desenvolver um conjunto de atividades, designadamente aquisição de equipamentos (mobiliário zona de estar e outros equipamentos de som e imagem), de implementação da plataforma de gestão (serviços desenvolvimento software), de planeamento e programação (promoção e dinamização de parcerias do projecto, ações de divulgação em Universidades, workshops e conferências, ações coletivas, participação em eventos internacionais), de conceção de imagem e produção de materiais de promoção, de marketing e comunicação e de *networking* (principalmente no âmbito da rede de parceiros identificada na candidatura), e ainda de promoção nos media e nas redes sociais.

Estando a 2ª Convocatória aberta até 15 de Janeiro de 2013, reunirá a Comissão Especializada de Seleção (composta pela Fundação Bienal de Cerveira, ADDICT, IPVC, ANJE, CEVAL e Caixa de Crédito Agrícola do Noroeste), que será responsável pela instrução dos processos de candidaturas, designadamente a avaliação e submissão de proposta de seleção de projetos ao Conselho Diretivo até ao final do mês de Fevereiro.

De referir que atualmente estão 9 projetos a participar no 1º Programa de Apoio ao Empreendedorismo e que deverão também apresentar as suas candidaturas para a fase de incubação até 15 de Janeiro.

Após este período, e uma vez que não é previsível o preenchimento de todas as vagas, a incubadora entrará em modo contínuo de receção de propostas enquanto tiver espaços disponíveis.

Em Março, terá início o 2º Programa de Apoio ao Empreendedorismo Criativo para os projetos selecionados na 2ª Convocatória, composto por workshops formativos, *coaching* e ações de *networking*;

Em 2013, prevê-se que estejam 4 projetos em fase de incubação e 10 projetos em fase de Pré-incubação.

Em Outubro de 2013 será aberta ainda a 3ª Convocatória para a Seleção de Ideias e Projetos para a tipologia de Pré-incubação.


Destaque para o trabalho a realizar com os parceiros deste projecto, designadamente o IPVC, Escola Gallaetia, ADDICT, AGADIC, CEVAL, IAPMEI, INSERRALVES e Fundação Cidade da Cultura de Santiago de Compostela.

Em 2013, este projecto terá um gasto de cerca de 134 mil euros, o que representa 27,6% do orçamento global.

Ação 3: Programa de exposições temporárias 2013

Nesta ação estão planificadas as exposições temporárias que estarão nos espaços expositivos do Fórum Cultural de Cerveira no período anterior e posterior à 17ª Bienal de Cerveira. A saber:

- Plural Out Project: exposição coletiva a decorrer na Sala de Exposições do Fórum Cultural, de 16 de Março a 18 de Maio, constituída por artistas portugueses e estrangeiros, com uma abordagem plural e inclusiva; Comissariada por Augusto Canedo;
- Residências Artísticas 2012: exposição coletiva a decorrer no 1º Andar da Sala de Exposições do Fórum Cultural, de 16 de Março a 18 de Maio, constituída por 30 artistas portugueses e estrangeiros, que participaram no Programa de Residências Artísticas 2012 e deixaram os seus trabalhos para o acervo da FBC;
- Em viagem: exposição coletiva a decorrer na Sala de Exposições do Fórum Cultural, de 02 de Novembro a 21 de Dezembro, constituída por 11+1 artistas portugueses e estrangeiros; Parceria com o Espaço Carpe Diem (Lisboa), Curadoria de Lourenço Egreja e Fátima Lambert; esta exposição, caso seja assim entendido entre as partes, poderá ser antecipada e inserida na 17ª Bienal de Cerveira, designadamente num dos polos exteriores.

b.


Para estas exposições prevê-se uns gastos de cerca de 4 mil euros em promoção e divulgação.

Objetivo Estratégico 3: Preservar e promover o acervo das Bienais de Arte de Cerveira

No âmbito deste objetivo procura-se contribuir para a dinamização do Museu Bienal de Cerveira, bem como identificar mecanismos de gestão e rentabilização do espólio das Bienais que permitam criar as melhores condições para a sua preservação e para o reforço do fundo de arte.




Ação 1: Preservar e promover o acervo

No seguimento da reorganização do arquivo do acervo da Fundação Bienal de Cerveira nas instalações do Fórum Cultural, e com o objectivo de preservar e promover este acervo, será continuado o programa de conservação e restauro (serão restauradas três obras), designadamente a revisão das fichas técnicas, o registo fotográfico das obras em falta, identificadas as obras para reavaliação e sua classificação em termos artísticos tendo em conta a sua importância para o Museu da Bienal, bem como a possibilidade de gerir e rentabilizar este acervo, de modo a promover a sua itinerância por espaços da região.

Ainda em 2013 deverão ser incorporadas, por doação do Município de Vila Nova de Cerveira, no capital fundacional as obras de arte relativas às Bienais de 2007 e 2009; será também realizada uma reavaliação deste acervo para efeitos de aquisição de serviços de seguros de uma parte do acervo ou de realização de uma parceria com uma seguradora.

Objetivo Estratégico 4: Promover a sustentabilidade económico-financeira da Fundação

Com este objetivo pretende-se criar programas de *fundraising*, quer no âmbito da Lei do Mecenato quer ao nível da identificação de fontes alternativas de rendimentos, que permitam a sustentabilidade da intervenção da Fundação a curto e médio prazo e a redução da dependência dos recursos financeiros públicos locais.

Ação 1: Captação de fundos - Fundraising

As atividades de *fundraising* procurarão aumentar os níveis de sustentabilidade económico-financeira da Fundação, designadamente através de um Programa de mecenato, patrocínios oficiais da Fundação e apoios das diversas atividades da Fundação ao abrigo do Regime do Estatuto dos Benefícios Fiscais; ainda nesta ação serão contactados os potenciais doadores de acordo com o seguinte modelo e prioridade:

- 17ª Bienal de Cerveira - Mecenatas – Patrocínios - Apoios
- Incubadora: Patrocínios – Apoios
- Outras atividades e exposições: Patrocínios/Apoios eventuais

O objetivo é que, para além dos recursos financeiros provenientes do contrato programa celebrado com o Município de Vila Nova de Cerveira e que são consignados às despesas fixas da Fundação, as atividades promovidas pela Fundação (despesas variáveis), venham a ser, no futuro, comparticipadas em parte pelas atividades de *fundraising* dirigidas a privados.

Para 2013, o objetivo é captar pelo menos 30.000 euros em numerário em Mecenato e Patrocínios para a 17ª Bienal de Cerveira e cerca de 30.000 euros em espécie ou permutas.

Em termos de ações de captação de recursos públicos, serão ainda desenvolvidos contactos com entidades públicas responsáveis pela gestão de programas de apoio nacionais e comunitários.

Ação 2: Marketing e prestações de serviços

Nesta atividade será desenhado um programa (que não foi possível implementar em 2012, devido ao atraso das obras do Fórum Cultural), que vise estabelecer os meios a afetar que permitam a colocação de produtos de merchandising e à consignação (loja Bienal, artigos, serigrafias, edições), de serviços (cedência de espaços, serviços de âmbito cultural a prestar a instituições da região), e *vending* (máquinas de venda de produtos), quer em colaboração com outras entidades, quer através de gestão própria.

[Handwritten signature]

3 - Recursos humanos necessários



Ilustração 4 - Duo (2008)
 Técnica Mista | 130 x 28 x 19 cm
 Sam Jinks (AU)

[Handwritten signature]

Para a execução das atividades previstas neste plano serão necessários os seguintes recursos humanos internos:

Perfil	Funções gerais
Diretor-Geral	- Gestão corrente da Fundação; - Gestor da Incubadora de Indústrias da Bienal; - Produção Executiva 17ª Bienal de Cerveira.
Responsável Administrativo-Financeiro	- Responsável financeiro e contabilidade da Fundação; - <i>Controlling</i> de projetos; - Responsável Financeiro Incubadora Indústrias da Bienal.
Programador Incubadora	- Apoio ao Gestor da Incubadora; - Coordenação das atividades de promoção e animação da incubadora; - Apoio Programação cultural 17ª Bienal de Cerveira.
Secretariado	- Apoio administrativo geral; - Apoio à execução de projetos; - Apoio 17ª Bienal de Cerveira.
Técnico de Manutenção	- Apoio produção de exposições; - Manutenção geral; - Produção gráfica.
Rececionista/Segurança	- Recepção geral; - Vigilância edifícios Fundação; - Manutenção geral e apoio produção de exposições.
Auxiliar geral	- Limpeza das instalações da Fundação; - Manutenção geral e apoio produção de exposições.

Para além destes recursos, em 2013, e especialmente para a implementação das atividades 17ª Bienal de Cerveira e Incubadora de Indústrias de Cerveira, deverão ser mantidas e/ou contratadas diversas aquisições de serviços especializados no sentido de criar condições para a sua boa execução, designadamente ao nível da direção artística da 17ª Bienal de Cerveira, pessoal de apoio, de comunicação e imagem e da consultoria tecnológica.

Orgão
b.
b.

A
/

Handwritten signature and initials.

4 - Orçamento 2013



Handwritten mark resembling a stylized 'S' or a signature.

Ilustração 5 -A chuva não cai da Lua
Instalação
Andrea Inocencio

As notas explicativas que se seguem procuram apoiar a compreensão das demonstrações financeiras previsionais.

1. Demonstração dos Resultados por natureza previsional em 31-Dezembro-2013

1.1 - Rendimentos:

Na vertente dos Rendimentos, prevemos que em 2013 as vendas e os serviços prestados atinjam os 30.569,00 €, fruto da venda de *merchandising*, bilheteira da 17ª Bienal, exploração da casa do artista, e a prestação de serviços às empresas que estarão na Incubadora de Indústrias Criativas durante o ano de 2013.

Handwritten signature and initials

Vendas e serviços prestados	Valor	%
Vendas Merchandising	3.000,00 €	9,8%
Serviços - Bilheteira 17ª Bienal	20.000,00 €	65,4%
Serviços - Alojamento Casa do Artista	849,00 €	2,6%
Serviços - Incubadora Indústrias Criativas	6.720,00 €	22,0%
Total Geral	30.569,00 €	100,0%

Handwritten mark

No que se refere aos subsídios à exploração, incluímos a comparticipação do Fundador, o Município de Vila Nova de Cerveira, o cofinanciamento em 70% do FEDER programa ON.2 do projeto "Incubadora", o FEDER extraordinário fruto do aumento da taxa de comparticipação do cofinanciamento dos projetos "Bienal Redes" e "Incubadora" de 70% para 85% e donativos ao abrigo do Mecenato.

Subsídios à exploração	Valor	%
Município de Vila Nova de Cerveira	200.000,00 €	41,3%
IFDR, IP (Projeto Incubadora - 70%)	79.342,50 €	16,4%
IFDR, IP Extraordinário aumento da taxa de 70% para 85%	175.155,99 €	36,2%
Mecenato	30.000,00 €	6,2%
Total Geral	484.498,49 €	100,0%

Os outros rendimentos e ganhos contemplam a imputação do subsídio (Feder ON.2) de acordo com as depreciações do exercício dos ativos fixos cofinanciados tendo em conta o princípio da especialização dos exercícios.

Por último, estimamos que os juros da aplicação financeira do capital fundacional em 2013 se situem nos 5.500,00 €.

1.2 - Gastos:

Neste capítulo, as rubricas Fornecimentos e Serviços Externos e Gastos com o Pessoal são as mais relevantes com aproximadamente 63% e 29% do total, respetivamente. Assumindo as rubricas, Outros gastos e perdas e os Gastos de depreciações e de amortizações um valor residual no Total dos gastos operacionais.

Os Fornecimentos e Serviços Externos representam 63% do total dos Gastos de 2013, estando a sua orçamentação sustentada nos diferentes Centros de Custo

que definimos para o exercício, sendo de salientar o peso de 74,6% que a 17ª Bienal de Cerveira terá nos fornecimentos e serviços externos. De referir que os gastos do Centro de Custo Incubadora são cofinanciados em 85% pela candidatura aprovada pelo ON.2.

Conta	Bienal	Casa do Artista	Incubadora	Múseu Bienal	Total Geral	%
6221 - Trabalhos Especializados	85.415,75		28.856,47	3.321,00	117.593,22	38,3%
6222 - Publicidade	69.140,00		30.507,84	4.000,00	103.647,84	33,7%
6223 - Vigilância e Segurança	3.000,00				3.000,00	1,0%
6224 - Honorários	4.468,00				4.468,00	1,5%
6226 - Conservação e Reparação	1.800,00				1.800,00	0,6%
6227 - Serviços Bancários	3.840,00				3.840,00	1,3%
6231 - Ferramentas e Utensílios	5.660,00				5.660,00	1,8%
6233 - Material de Escritório	1.200,00				1.200,00	0,4%
6241 - Eletricidade	4.500,00	300,00			4.800,00	1,6%
6242 - Combustíveis	4.800,00				4.800,00	1,6%
6243 - Água	300,00	120,00			420,00	0,1%
6251 - Deslocações e Estadas	22.900,00				22.900,00	7,5%
6258 - Outros	1.200,00				1.200,00	0,4%
6262 - Comunicação	1.350,00		3.150,00		4.500,00	1,5%
6263 - Seguros	3.280,95		750,00	2.500,00	6.530,95	2,1%
6265 - Contencioso e Notariado	85,00				85,00	0,0%
6266 - Despesas Representação			4.000,00		4.000,00	1,3%
6267 - Limpeza	360,00	360,00			720,00	0,2%
6268 - Outros	15.950,00				15.950,00	5,2%
Total Geral	229.249,70	780,00	67.264,31	9.821,00	307.115,01	100,0%
%	74,6%	0,3%	21,9%	3,2%	100,0%	

Os Gastos com Pessoal, estimaram-se tendo em conta a redução que ocorrerá num dos subsídios para os funcionários "abrangidos".

Gastos com o pessoal	Valor	%
Comparticipação Própria	109.200,58 €	77,2%
Comparticipação Feder DN.2	32.257,48 €	22,8%
Total Geral	141.458,06 €	100,0%

Em 2013, 50% dos nossos Recursos Humanos estarão afetos ao Evento 17ª Bienal de Cerveira.

Teremos ainda os juros inerentes à utilização de uma Conta Corrente Cauçionada, para fazer face a necessidades de tesouraria, com uma estimativa para o ano de 3.472,50 €.

2. Balanço previsional em 31-Dezembro-2013

2.1 – Ativo

Os Ativos fixos tangíveis, designadamente as Obras de Arte traduzem o valor de todo o acervo de obras de arte da Fundação, em 2013 este, terá um acréscimo significativo, fruto a passagem do acervo do Município para a Fundação.

O montante afeto aos outros ativos fixos tangíveis e aos ativos fixos intangíveis dizem respeito às viaturas, ao mobiliário e ao equipamento e *software* informático, sendo estes totalmente cofinanciadas a 35%, no âmbito do projeto "Incubadora", à exceção das viaturas. As depreciações serão as correspondentes, tendo sido aplicado o método das quotas constantes por duodécimos e as taxas as constantes no Decreto -Regulamentar n.º 25/2009 de 14 de Setembro de 2009.

O Ativo corrente é composto por um adiantamento a um fornecedor a título de caução, nomeadamente pela utilização do serviço de combustíveis disponibilizado por este, pela dívida do Estado e outros entes públicos referente às retenções dos juros obtidos nas aplicações financeiras, Outras contas a receber e pelos Diferimentos.

Os depósitos bancários e caixa terão a expressão financeira dos meios financeiros líquidos, resultando da diferença entre as entradas de capital e dos pagamentos efetuados.

2.2 – Património e Passivo

As rubrica de Património fundacional tem refletido o Património Inicial da Fundação, composto por os 260.000,00 € em meios financeiros líquidos e os 1.055.950,90 € que totalizam o acervo de obras de arte. Em 2013 prevemos a passagem das obras de arte ainda da propriedade do Município de Vila Nova de Cerveira no valor de 560.624,75 €, sendo esta realizada após uma avaliação cuidada do seu real valor. Em simultâneo, pretendemos efetuar a reavaliação do acervo da Fundação.

As outras Variações no Património dizem respeito pelo princípio da especialização dos exercícios, nomeadamente ao subsídio pelo cofinanciamento do Feder ON.2 que será imputado a Rendimentos de acordo com as depreciações do exercício dos ativos fixos.

Handwritten signature and initials

Em Resultados Transitados surgem os resultados líquidos acumulados dos anos anteriores, que totalizam cerca de 33 mil euros negativos.

No Passivo temos, os Financiamentos obtidos em cerca de 12 mil euros, os Fornecedores em cerca de 3 mil euros, em Estado e outros entes públicos os impostos sobre os salários a pagar em Janeiro de 2014 e Outras contas a pagar em cerca de 12 mil euros.

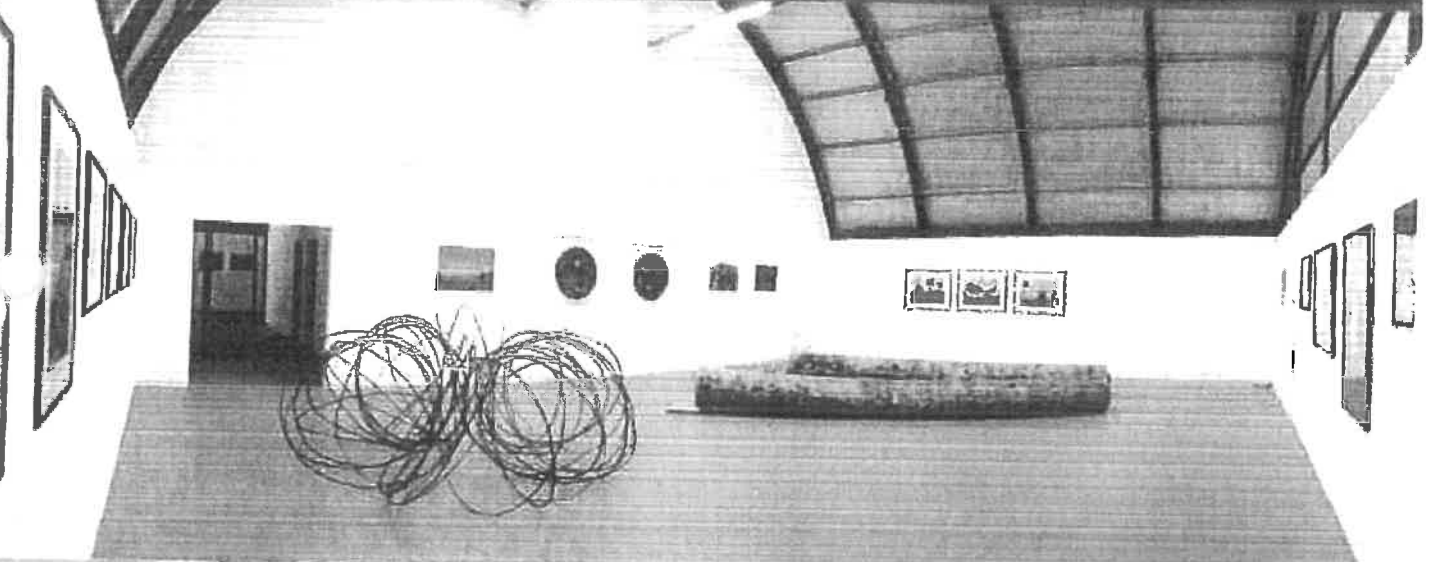
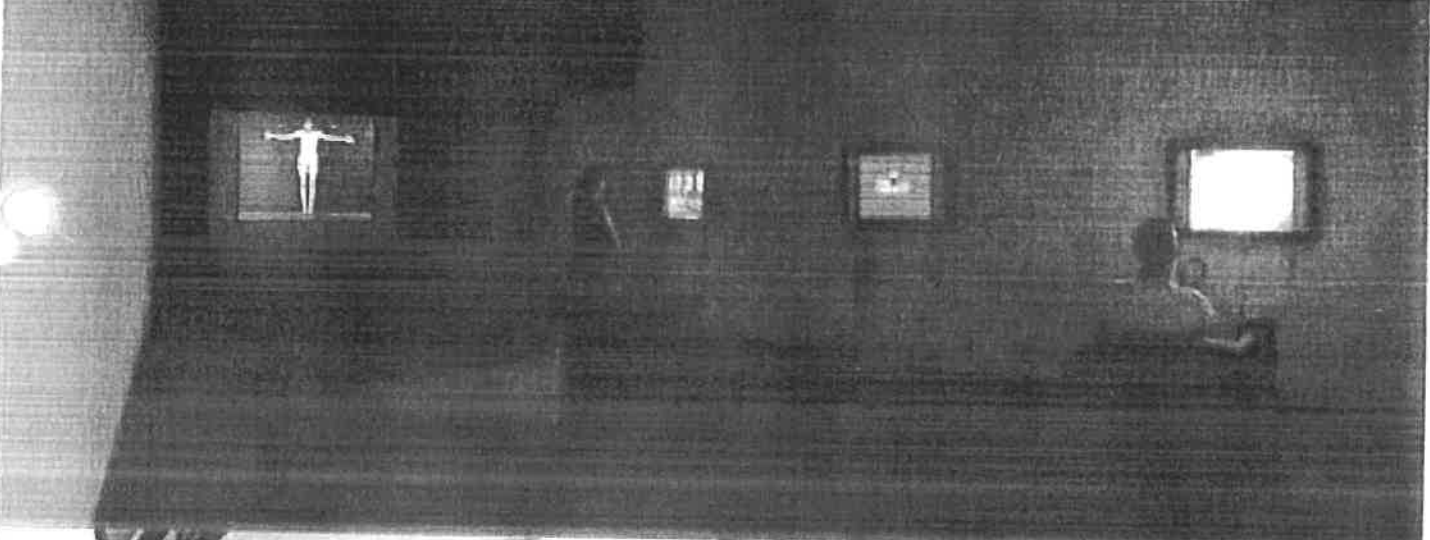
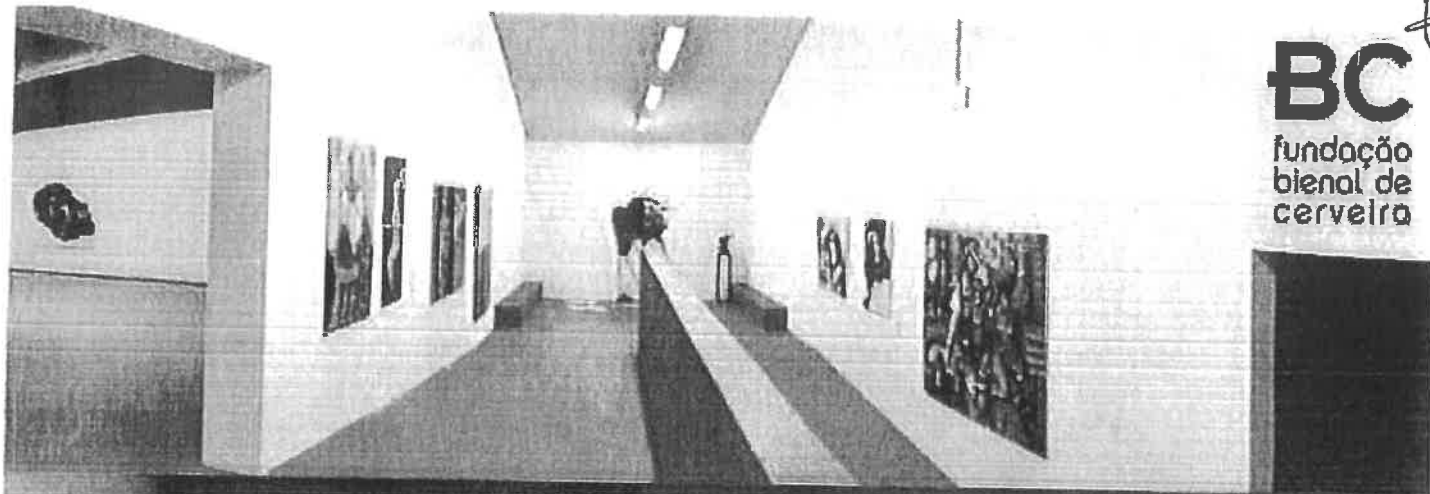
Handwritten mark

O Resultado Líquido do Período tem uma previsão de 49.295,91 € que será proposto para integrar os Resultados Transitados de 2014.

Handwritten mark

6

8



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



[Handwritten mark]
[Handwritten double slash]

Anexos

- ANEXO I – ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS 2010 - 2013
- ANEXO II – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PREVISIONAL
- ANEXO III – BALANÇO PREVISIONAL
- ANEXO IV – ORÇAMENTO ANUAL DE TESOURARI

FUNDAÇÃO BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA
 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA - PREVISIONAL
 PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

UNIDADE MONETÁRIA: EURO

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODOS	
	2013	2012
Vendas e serviços prestados	30.569,00	7.232,36
Subsídios à exploração	484.498,49	259.332,36
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreend. conjuntos		
Variação nos inventários da produção		
Trabalhos para a própria entidade		
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-3.519,79	-65,65
Fornecimentos e serviços externos	-307.115,01	-119.529,97
Gastos com o pessoal	-141.458,06	-136.917,17
Ajustamentos de Inventários (perdas/reversões)		
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		
Provisões (aumentos/reversões)		
Imparidade de activos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		
Aumentos/reduções de justo valor		
Outros rendimentos e ganhos	14.616,26	42.710,59
Outros gastos e perdas	-1.615,18	-3.896,72
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	75.975,71	48.865,80
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-28.707,30	-66.787,16
Imparidade de activos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		
Resultado operacional (antes de financiamento e impostos)	47.268,41	-17.921,36
Juros e rendimentos similares obtidos	5.500,00	5.903,79
Juros e gastos similares suportados	-3.472,50	-3.515,41
Resultado antes de Impostos	49.295,91	-15.532,98
Imposto sobre o rendimento do período		
Resultado líquido do período	49.295,91	-15.532,98

O Técnico Oficial de Contas

Carla Sousa

O Conselho de Administração

António Silva
Silvia Santana

FUNDAÇÃO BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 - PREVISIONAL

UNIDADE MONETÁRIA: EURO

RUBRICAS	DATAS	
	31-Dez-2013	31-Dez-2012
ACTIVO		
Activo não corrente		
Activos fixos tangíveis - Obras de Arte	1.631.785,43	1.071.160,68
Activos fixos tangíveis - Outros	42.544,17	53.155,78
Activos intangíveis	5.658,58	8.354,27
Activos por impostos diferidos		
Activos não correntes detidos para venda		
	1.679.988,18	1.132.670,73
Activo Corrente		
Inventários	0,00	1.919,79
Activos biológicos		
Clientes	0,00	924,48
Adiantamentos a fornecedoras	1.000,00	1.000,00
Estado e outros entes públicos	1.182,50	1.549,51
Accionistas/sócios		
Outras contas a receber	561,46	153.469,83
Diferimentos	1.000,00	1.030,01
Activos financeiros detidos para negociação		
Outros activos financeiros		
Caixa e depósitos bancários	261.009,77	200.402,95
	264.753,73	360.296,57
Total do activo	1.944.741,91	1.492.967,30
PATRIMÓNIO E PASSIVO		
Património		
Dotações Fundadores - Financeiras	260.000,00	260.000,00
Dotações Fundadores - Obras de Arte	1.616.575,65	1.055.950,90
Outras variações no Património	20.714,08	35.330,34
Resultados transitados	-33.012,00	-17.479,02
	1.864.277,73	1.333.802,22
Resultado líquido do período	49.295,91	-15.532,98
Interesses minoritários		
Total do património	1.913.573,64	1.318.269,24
Passivo		
Passivo não corrente		
Provisões		
Financiamentos obtidos	6.064,38	12.446,74
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		
Passivos por impostos diferidos		
Outras contas a pagar		
	6.064,38	12.446,74
Passivo corrente		
Fornecedores	3.455,02	1.847,71
Adiantamentos de clientes		
Estado e outros entes públicos	3.361,38	3.677,69
Accionistas/sócios		
Financiamentos obtidos	6.382,36	96.147,82
Outras contas a pagar	11.905,13	60.578,10
Passivos financeiros detidos para negociação		
Outros passivos financeiros		
Diferimentos		
	25.103,89	162.251,32
Total do passivo	31.168,27	174.698,06
Total do património e do passivo	1.944.741,91	1.492.967,30

O Técnico Oficial de Contas

Carla Pereira

O Conselho de Administração

Margarita
Estelita Costa

Fundação Bienal de Arte de Cerveira

Orçamento Anual de Tesouraria - Pagamentos

Período: 01-01-2013 a 31-12-2013

SNC	Descrição	Dotação Orçamental	
		Ano 2013	
PAGAMENTOS			
25	Financiamentos obtidos		96.147,82
2511	Empréstimos bancários	96.147,82	
22	Fornecedores		1.847,71
221	Fornecedores c/c	1.847,71	
24	Estado e outros entes públicos		2.128,18
24	Estado e outros entes públicos	2.128,18	
27	Outras contas a pagar		48.672,97
27	Outras contas a pagar	48.672,97	
43 e 44	Activos Fixos		15.400,00
435	Equipamento Administrativo	13.400,00	
44	Software	2.000,00	
62	Fornecimentos e Serviços Externos		307.115,01
6221	Trabalhos Especializados	117.593,22	
6222	Publicidade e Propaganda	103.647,84	
6223	Vigilância e Segurança	3.000,00	
6224	Honorários	4.468,00	
6225	Conservação e reparação	1.800,00	
6227	Serviços bancários	3.840,00	
6231	Ferramentas e utensílios	5.660,00	
6233	Material de escritório	1.200,00	
6241	Electricidade	4.800,00	
6242	Combustíveis	4.800,00	
6243	Água	420,00	
6251	Deslocações e estadas	22.900,00	
6258	Outros	1.200,00	
6261	Rendas e alugueres	0,00	
6262	Comunicações	4.500,00	
6263	Seguros	6.530,95	
6265	Contecioso e Notariado	85,00	
6266	Despesas de representação	4.000,00	
6267	Limpeza	720,00	
6268	Outros Serviços	15.950,00	
63	Gastos com pessoal		141.458,06
631	Remuneração dos Órgãos Sociais		
632	Remuneração do Pessoal	119.169,91	
635	Encargos sobre Remunerações	18.208,57	
636	Seguros de Acidentes de Trabalho e D. Profissionais	1.079,58	
637	Gastos de Acção Social		
638	Outros Gastos com Pessoal	3.000,00	
68	Outros Gastos e perdas		1.615,18
6811	Impostos directos	1.615,18	
6813	Taxas		
69	Gastos e perdas de Financiamento		3.472,50
6911	Juros de financiamentos obtidos	3.472,50	
6981	Outras		
Total Pagamentos :			617.857,43

O Técnico Oficial de Contas

Carla Sousa

O Conselho de Administração

Maria João
Elvira Costa

Fundação Bienal de Arte de Cerveira

Orçamento Anual de Tesouraria - Recebimentos

Período: 01-01-2013 a 31-12-2013

SNC	Descrição	Dotação Orçamental	
		Ano 2013	
RECEBIMENTOS			
25	Financiamentos obtidos		0,00
2511	Empréstimos bancários c. prazo	0,00	
27	Outras contas a receber		173.357,07
276	Devedoras diversos - ON.2_FEDER	173.357,07	
	Devedores diversos		
59	Outras Variações no capital Próprio		23.716,05
593	Subsídios ao Investimento - Incubadora	23.716,05	
71 + 72	Vendas + Prestações Serviços		31.493,43
71	Vendas		
72	Prestações de Serviços	3.000,00	
	Clientes	27.589,00	
		924,48	
75	Subsídios à Exploração		445.580,15
7511	Município VN Cerveira	200.000,00	
7513	Outros Subsídios do Estado e outros entes públicos - Redes	0,00	
7514	Outros Subsídios do Estado e outros entes públicos - Incubadora	215.580,15	
752	Subsídios de outras entidades	30.000,00	
79	Juros, Dividendos e outros Rendimentos Similares		4.317,50
791	Juros Obtidos		
7911	De Depósitos	4.317,50	
Total Recebimentos :			678.464,25

Resumo Tesouraria

Saldo 01/01/2013:	200.402,95
Recebimentos:	678.464,25
Pagamentos:	617.857,43
Saldo 31/12/2013:	261.009,77

O Técnico Oficial de Contas

Carla Bouché

O Conselho de Administração

João António
Silvia Costa

ANEXO II

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Estatutos

CAPÍTULO I

DESIGNAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE, FINS E ATIVIDADES

Artigo 1º **Designação**

A Fundação adota a designação de Fundação da Bienal de Arte de Cervereira, F.P., assumindo-se como um tributo às Bienais Internacionais de Arte de Vila Nova de Cervereira, sendo adiante designada por Fundação.

Artigo 2º **Natureza**

1 - A Fundação é uma fundação pública de direito privado, que se rege pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável, designadamente:

- a) A Lei-Quadro das Fundações;
- b) O Código do Procedimento Administrativo, no que respeita à atividade de gestão pública, envolvendo o exercício de poderes de autoridade, a gestão da função pública ou do domínio público, ou a aplicação de outros regimes jurídico-administrativos;
- c) O regime jurídico aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas;
- d) O regime da administração financeira e patrimonial do Estado;
- e) O regime da realização de despesas públicas e da contratação pública;
- f) O regime das incompatibilidades de cargos públicos; O regime da responsabilidade civil do Estado;
- g) As leis do contencioso administrativo, quando estejam em causa atos e contratos de natureza administrativa;
- h) O regime de jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas e da Inspeção - Geral de Finanças.

2 - A Fundação está ainda sujeita:

- a) Aos princípios constitucionais de direito administrativo;
- b) Aos princípios gerais da atividade administrativa;
- c) Ao regime de impedimentos e suspeições dos titulares dos órgãos e agentes da Administração, incluindo as incompatibilidades previstas nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação; e
- d) Aos princípios da publicidade, da concorrência e da não discriminação em matéria de recrutamento de pessoal.

[Handwritten signatures and initials]

Artigo 3º

Duração

A Fundação tem duração ilimitada.

Artigo 4º

Sede

1. A Fundação tem a sua sede na Avenida das Comunidades Portuguesas, 4920-275 Vila Nova de Cerveira, no edifício designado Fórum Cultural de Cerveira.
2. A Fundação poderá também desenvolver a sua acção em qualquer outra localidade e criar delegações onde for julgado necessário ou justificado.

Artigo 5º

Fins

A Fundação tem como fins:

- a) Perpetuar as raízes da Bienal Internacional de Arte de Vila Nova de Cerveira;
- b) A organização das Bienais Internacionais de Arte de Vila Nova de Cerveira;
- c) A gestão e conservação adequada do acervo das Bienais de Arte e da Fundação;
- d) A gestão e promoção das Indústrias Criativas Bienal de Cerveira;
- e) Promover a difusão das artes contemporâneas, com uma programação anual, que inclua ações que contribuam de forma inovadora para o desenvolvimento regional e transfronteiriço;
- f) Promover a sua integração em redes nacionais e internacionais de cooperação entre diferentes instituições de arte contemporânea;
- g) Estabelecer protocolos com estabelecimentos dos diferentes graus de ensino e instituições que promovam a formação nas áreas artística e cultural;
- h) Promover o desenvolvimento do turismo cultural local e regional, estimulando a envolvimento de diferentes públicos e incentivando a fixação de artistas e intelectuais na região;
- i) Preservar e promover o património móvel e imóvel que os Fundadores lhe venham a afectar;
- j) Colaborar na elaboração de um plano estratégico sustentado, visando a criação de uma rede concelhia de equipamentos culturais;
- k) Promoção da formação e do ensino das atividades artísticas e culturais.
- l) Gestão e dinamização de equipamentos culturais.

b.
/

Artigo 6º
Atividades

1. A Fundação poderá desenvolver todas e quaisquer atividades relacionadas com os seus fins, assegurando a divulgação das suas ações e zelando pelo património da Fundação.
2. A Fundação poderá celebrar protocolos com outras entidades públicas ou privadas, desde que tenham como finalidade assegurar os seus fins.

CAPÍTULO II

REGIME PATRIMONIAL E FINANCEIRO

Artigo 7º
Património

O património da fundação é constituído:

1. Pelas obras de arte doadas pelo Município de Vila Nova de Cerveira, conforme documento complementar que se anexa;
2. Pelas obras de arte doadas pela "Projecto, Núcleo de Desenvolvimento Cultural", conforme documento complementar que se anexa;
3. Pelas obras de arte doadas:
 - a) Pelos artistas: *Henrique Silva, Pintor*
José Rodrigues, Escultor
 - b) Pelo acervo de obras de arte constante da lista anexa, do Pintor Jaime Isidoro, já falecido, doado pela Daniel Isidoro, Unipessoal, Ld.ª, a título póstumo das obras de *Jaime Isidoro, Pintor*.
4. Pela quantia de € 260.000,00 (duzentos e sessenta mil euros) depositada em conta de depósito bancário titulada em nome da Fundação e aberta na Caixa de Crédito Agrícola do Noroeste, CRL, a qual fica a constituir o património financeiro inicial da Fundação, de acordo com as contribuições concedidas por:
 - a) Município de Vila Nova de Cerveira, no montante de duzentos e trinta e sete mil euros, depositada em conta de depósito bancário titulada em nome da Fundação.

- b) DST – Domingos da Silva Teixeira, SA, no montante de quinze mil euros depositada em conta de depósito bancário titulada em nome da Fundação.
 - c) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL, no montante de cinco mil euros depositada em conta de depósito bancário titulada em nome da Fundação.
 - d) Universidade do Minho, no montante de mil euros depositada em conta de depósito bancário titulada em nome da Fundação.
 - e) Fundação Convento da Orada / Escola Superior Gallaecia, no montante de mil euros depositada em conta de depósito bancário titulada em nome da Fundação.
 - f) COOPETAPE – Cooperativa de Ensino, crl /ETAP Vale do Minho, no montante de mil euros depositada em conta depósito bancário titulada em nome da Fundação.
5. O património da Fundação será acrescido com futuras contribuições de proveniência idêntica referida no número anterior, podendo ainda integrar quaisquer subsídios ou doações concedidos por pessoa de direito público ou privado;
6. Será ainda constituído por todos os bens móveis ou imóveis, que adquirir com os rendimentos provenientes das aplicações dos seus fundos próprios, bem como pelos que lhe vierem a qualquer outro título;
7. Pelas receitas provenientes da prestação de serviços;
8. Pelas contrapartidas financeiras, no âmbito de acordos, protocolos ou qualquer outro tipo de contratos com entidades nacionais ou estrangeiras.
9. A alienação de bens da fundação que lhe tenham sido atribuídos pelos fundadores, como tal especificados no ato de instituição, e que se revistam de especial significado para os fins da fundação, carece, sob pena de nulidade, de autorização da entidade competente para o reconhecimento.

Artigo 8º

Autonomia Financeira

1. A Fundação goza de autonomia financeira, estando a sua ação apenas subordinada à Lei.
2. A Fundação, no exercício da sua atividade, poderá:
- a) Adquirir, alienar ou onerar, a qualquer título, bens móveis ou imóveis, sem prejuízo do disposto no n.º 9 do artigo 7.º;
 - b) Aceitar quaisquer heranças, doações ou legados, ainda que condicionais ou onerosos, desde que, nestes últimos casos, a condição ou o encargo não contrariem os fins da instituição;

b.
\$
/

- c) Negociar e contrair empréstimos e conceder garantias;
- d) Realizar investimentos, com vista a que os proveitos decorrentes destes investimentos revertam para a Fundação e sejam utilizados na prossecução dos seus fins.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 9º

Órgãos

1 - São órgãos da Fundação:

- a) O Conselho Diretivo;
- b) O Conselho de Fundadores;
- c) O Conselho de Mecenias;
- d) O Conselho Científico;
- e) O Fiscal Único.

2 - Os membros dos órgãos da Fundação não podem exercer funções por mais de 10 anos.

Artigo 10º

Conselho Diretivo

- 1. O Conselho Diretivo será composto por três membros, designados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, sendo um proposto pelo Conselho de Fundadores.
- 2. A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira designará o Presidente do Conselho Diretivo.
- 3. O despacho de designação dos membros do Conselho Diretivo, devidamente fundamentado, é publicado no boletim municipal, juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional dos designados:
- 4. O Presidente é substituído, nas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente, se o houver, ou pelo vogal que ele indicar, e na sua falta pelo vogal mais antigo.
- 5. O mandato de todos os membros do Conselho Diretivo coincidirá com o mandato dos membros dos órgãos autárquicos.

b.
A
/

Artigo 11º

Competências do Conselho Diretivo

- 1- Compete ao Conselho Diretivo, no âmbito da orientação e gestão da Fundação:
- a) Dirigir a respetiva atividade;
 - b) Elaborar os planos anuais e plurianuais de atividades e assegurar a respetiva execução;
 - c) Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;
 - d) Elaborar o relatório de atividades;
 - e) Elaborar o balanço social, nos termos da lei aplicável;
 - f) Exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal;
 - g) Praticar atos respeitantes ao pessoal previstos na lei e nos estatutos;
 - h) Designar um Diretor-geral e fixar-lhe as suas competências
 - i) Aprovar os regulamentos que sejam necessários ao desempenho das atribuições da Fundação;
 - j) Praticar os demais atos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
 - k) Nomear os representantes da Fundação em organismos exteriores;
 - l) Exercer os poderes que lhe tenham sido delegados pelos órgãos autárquicos;
 - m) Elaborar pareceres, estudos e informações que lhe sejam solicitados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.
 - n) Constituir mandatários do instituto, em juízo e fora dele, incluindo com o poder de substabelecer;
 - o) Designar um secretário a quem caberá certificar os atos e deliberações.
- 2 - Compete ao Conselho Diretivo, no domínio da gestão financeira e patrimonial:
- a) Elaborar o orçamento anual e assegurar a respetiva execução;
 - b) Arrecadar e gerir as receitas e autorizar as despesas;
 - c) Elaborar a conta de gerência;
 - d) Gerir o património;
 - e) Aceitar doações, heranças ou legados;
 - f) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;
 - g) Exercer os demais poderes previstos nos estatutos e que não estejam atribuídos a outro órgão.
- 3 - A Fundação é representada, designadamente, em juízo ou na prática de atos jurídicos, pelo presidente do conselho diretivo, por dois dos seus membros, por mandatários especialmente designados ou pelo Diretor-geral, no âmbito da sua delegação de poderes.

b,
D
//

4 - Compete ainda ao Conselho Diretivo

- a) Designar o Conselho de Mecenias;
- b) Designação de individualidades de reconhecido mérito na cultura para o Conselho Científico;
- c) Deliberar sobre a criação de delegações ou quaisquer outras formas de representação da Fundação;
- d) Elaborar e submeter à apreciação do Fiscal Único, o relatório anual, bem como o balanço e as contas de cada exercício;
- e) Aprovar as propostas de alteração de estatutos;

Artigo 12º

Funcionamento do Conselho Diretivo

1. O Conselho Diretivo reunirá, ordinariamente, de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de dois diretores.
2. As deliberações do Conselho Diretivo serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, ainda, voto de qualidade.
3. Nas votações não há abstenções, mas podem ser proferidas declarações de voto.
4. O Conselho Diretivo só poderá reunir e deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus membros.
5. Os atos de alienação ou oneração de quaisquer bens móveis ou imóveis integrados no património da Fundação, só serão válidos e eficazes se praticados em execução de uma deliberação do Conselho Diretivo que tenha obtido o voto concordante do respetivo Presidente.
6. A ata das reuniões deve ser aprovada e assinada por todos os membros presentes, mas os membros discordantes do teor da ata poderão nela exarar as respetivas as respetivas declarações de voto.

Artigo 13º

Competências do Presidente do Conselho Diretivo

1. Compete ao Presidente do Conselho Diretivo:
 - a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Diretivo;

- b) Representar a Fundação em juízo e fora dele;
 - c) Executar e fazer executar as deliberações do Conselho Diretivo;
 - d) Superintender em todos os serviços da Fundação e dirigir o respetivo pessoal;
 - e) Solicitar pareceres ao órgão de fiscalização e ao conselho de fundadores, sobre as matérias que lhe aprouver nomeadamente no caso de deliberações que repute contrárias aos fins da Fundação;
 - f) Propor ao Conselho Diretivo a alteração dos estatutos, após parecer do Conselho de Fundadores;
 - g) Nomear um Diretor-geral, como responsável máximo do pessoal em quem poderão ser delegadas competências de gestão corrente da Fundação.
2. O Presidente do Conselho Diretivo poderá exercer direito de veto nas deliberações tomadas sobre as seguintes matérias:
- a) Alteração dos Estatutos;
 - b) Alienação de imóveis e obras de arte;
3. O Presidente do Conselho Diretivo poderá constituir mandatários para o exercício de todas, ou algumas, das suas competências.
4. O presidente pode delegar, ou subdelegar, competências nos restantes membros do Conselho Diretivo.

Artigo 14º

Responsabilidade dos membros

- 1. Os membros do Conselho Diretivo são solidariamente responsáveis pelos atos praticados no exercício das suas funções.
- 2. São isentos de responsabilidade os membros que, tendo estado presentes na reunião em que foi tomada a deliberação, tiverem manifestado o seu desacordo, em declaração registada na respetiva ata, bem como os membros ausentes que tenham declarado por escrito o seu desacordo, que igualmente será registado na ata.

Artigo 15º

Estatuto dos Membros do Conselho Diretivo

Os membros do Conselho Diretivo serão ou não remunerados, conforme vier a ser deliberado pelo próprio Conselho, mediante prévio e obrigatório parecer do Conselho de Fundadores, de acordo com a Lei.

Artigo 16º
Composição do Conselho de Fundadores

1. O Conselho de Fundadores é composto:

Município de Vila Nova de Cerveira
Projecto, Núcleo de Desenvolvimento Cultural
DST – Domingos da Silva Teixeira, SA
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL
Universidade do Minho
Fundação Convento da Orada / Escola Superior Gallaecia
COOPETAPE-Cooperativa de Ensino, crl /ETAP Vale do Minho
Daniel Isidoro, Unipessoal, Ld.ª
Henrique Silva, Pintor
José Rodrigues, Escultor

2. Cada pessoa coletiva que tenha a qualidade de membro do Conselho de Fundadores designará um representante, com carácter estável, a represente no órgão, devendo a identidade da mesma ser previamente comunicada à Fundação.
3. No caso de renúncia, impedimento definitivo ou morte do representante designado nos termos do número anterior, a pessoa coletiva que a tinha designado indicará novo representante.

Artigo 17º
Competências do Conselho de Fundadores

Compete ao Conselho de Fundadores:

- a) Eleger, de entre si, o Presidente do Conselho de Fundadores;
- b) Propor à Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira um membro para o Conselho Diretivo;
- c) Emitir parecer não vinculativo, até 31 de Outubro de cada ano, sobre a proposta de orçamento e plano anual de atividades da Fundação para o ano seguinte, apresentada pelo Conselho Diretivo;
- d) Emitir parecer não vinculativo sobre a alienação ou oneração do património da Fundação;
- e) Emitir parecer não vinculativo sobre qualquer matéria que lhe for apresentada, para o efeito, pelo Conselho Diretivo ou pelo Presidente do Conselho Diretivo;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Artigo 18º

Funcionamento do Conselho de Fundadores

1. Todos os membros do Conselho de Fundadores têm direito a um voto, dispondo o Presidente de voto de qualidade;
2. O Conselho de Fundadores terá uma reunião anual, para emissão de parecer sobre a proposta de orçamento e plano;
3. O Conselho de Fundadores reunirá extraordinariamente sempre que o Presidente o convoque;
4. O quórum deliberativo do Conselho de Fundadores é constituído por metade e mais um dos seus membros;
5. Se o Conselho não puder reunir por falta de quórum, será imediatamente convocada uma nova reunião, a realizar no prazo de quinze dias, qualquer que seja o número de fundadores então presente;
6. Das reuniões do Conselho de Fundadores será lavrada ata.

Artigo 19º

Composição do Conselho de Mecenias

1. O Conselho de Mecenias é composto por individualidades que contribuam financeiramente para a realização dos fins da Fundação, designados pelo Conselho Diretivo por períodos de quatro anos.
2. Com fundamento na prática de atos dolosos ou em falta grave que acarrete prejuízo para o bom nome e para os fins da Fundação, os conselheiros podem ser exonerados do cargo por deliberação do Conselho Diretivo.
3. O exercício das funções de membro do Conselho de Mecenias não é remunerado.

Artigo 20º

Competências do Conselho de Mecenias

Compete ao Conselho de Mecenias:

- a) Pronunciar-se sobre as atividades e projetos da Fundação;
- b) Apresentar sugestões e fazer recomendações relativamente às atividades da Fundação;

- c) Pronunciar-se sobre as questões específicas que lhe sejam submetidas pelo Conselho Diretivo;

Artigo 21º

Funcionamento do Conselho de Mecenias

- 1 O Conselho de Mecenias funciona em plenário.
- 2 O Conselho elege, de entre os seus membros, o presidente, o vice-presidente e o secretário.
- 3 O plenário do conselho reúne semestralmente ou quando convocado pelo respectivo presidente.
- 4 As deliberações do Conselho de Mecenias serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, ainda, voto de qualidade.
- 5 De todas as reuniões será lavrada ata, assinada pelos membros presentes.

Artigo 22º

Composição do Conselho Científico

1. O Conselho Científico é constituído por individualidades de reconhecido mérito na cultura.
- 2 Os membros do Conselho Científico são designados, por períodos determinados, pelo Conselho Diretivo,
- 3 O Conselho Científico elege, de entre os seus membros, o presidente, o vice-presidente e o secretário.
- 4 Com fundamento na prática de atos dolosos ou em falta grave que acarrete prejuízo para o bom nome e para os fins da Fundação, os conselheiros podem ser exonerados do cargo por deliberação do Conselho Diretivo.
- 5 Fazem parte do Conselho Científico, a título honorário e vitalício os Presidentes da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira que sucessivamente cessem funções a partir da data da instituição da Fundação, os Diretores das Bienais que sucessivamente cessem funções a partir da data da instituição da Fundação.
- 6 O exercício das funções de membro do Conselho Científico da Fundação não é remunerado.

Artigo 23º

Competências do Conselho Científico

Compete ao Conselho Científico:

- a) Dar parecer sobre a política cultural da atividade expositiva e divulgação;

[Handwritten marks]

CAPÍTULO V

MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS E EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Artigo 29º

Modificação dos Estatutos

Os presentes estatutos poderão ser alterados por deliberação do Conselho Diretivo, e desde que as alterações sejam aprovadas pela autoridade administrativa competente para o reconhecimento.

Artigo 30º

Extinção da Fundação

No caso de extinção da Fundação, desde que declarada pela autoridade administrativa competente para o reconhecimento, o seu património reverterá para o Município de Vila Nova de Cerveira, à exceção dos bens imóveis que lhe advierem a título gratuito e se do respetivo título jurídico constar cláusula expressa em contrário, sempre com respeito pelas disposições legais ao caso aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 31º

Constituição Inicial dos Órgãos

O Conselho Diretivo e o Fiscal Único serão designados no prazo de 30 dias a contar da data de registo das alterações ao estatuto da Fundação.

- e) Examinar, emitir e apresentar ao Conselho Diretivo, até 30 de Abril, o parecer e relatório anual de fiscalização sobre o balanço, relatório e contas do exercício anterior elaborados pelo Conselho Diretivo;
- f) Dar parecer sobre a aquisição, arrendamento, alienação e oneração de bens imóveis;
- g) Dar parecer sobre a aceitação de doações, heranças ou legados;
- h) Dar parecer sobre a contratação de empréstimos, quando a Fundação esteja habilitada a fazê-lo;
- i) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho Diretivo.

Artigo 27º

Vinculação da Fundação

1. A Fundação fica obrigada em quaisquer atos ou contratos pela assinatura conjunta de dois diretores ou de qualquer membro do Conselho Diretivo juntamente com a do Diretor-geral.
2. Pela assinatura de um procurador, nos termos da respetiva procuração, desde que circunscrita para a prática de certos e determinados atos.

CAPÍTULO IV

CONTAS DA FUNDAÇÃO

Artigo 28º

Contas Anuais

1. O Conselho Diretivo deve manter a contabilidade da Fundação devidamente arrumada, segundo critérios contabilísticos geralmente aceites, e elaborar, no fim de cada ano civil e até 31 de Março do ano seguinte, um inventário do seu património e um balanço das suas receitas e despesas.
2. As contas anuais da Fundação, bem como o parecer do Fiscal Único que sobre elas será emitido, serão publicitadas até 30 de Junho do ano seguinte àquele a que se reportam.

b.
\$
//

- b) Dar parecer sobre qualquer matéria de interesse da Fundação, desde que lhe seja pedido pelo Conselho Diretivo.
- c) Propor a realização de atividades culturais e a aquisição de novas peças.

Artigo 24º

Funcionamento do Conselho Científico

- 1 O Conselho Científico reúne-se ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente por convocação do seu presidente, por iniciativa própria ou a solicitação de cinco dos seus membros.
- 2 O quórum do Conselho Científico é formado pela maioria dos seus membros em efetividade de funções.
- 3 As deliberações do Conselho Científico serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, ainda, voto de qualidade.
- 4 De todas as reuniões será lavrada ata, assinada pelos membros presentes.

Artigo 25º

Fiscal Único

- 1 O fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da Fundação.
- 2 O fiscal único é designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
- 3 O mandato tem a duração de 5 anos e é renovável uma única vez.
- 4 No caso de cessação de mandato o fiscal único mantém-se em funções até à efetiva substituição.

Artigo 26º

Competências do Fiscal Único

Compete ao Fiscal Único:

- a) Fiscalizar a direção da Fundação;
- b) Verificar a regularidade dos registos contabilísticos, bem como os documentos que lhes servem de suporte;
- c) Verificar, sempre que se julgue conveniente e pela forma que repute adequada, a existência dos bens ou valores pertencentes à Fundação;
- d) Verificar a exatidão das contas anuais da Fundação;

[Handwritten signature]

ANEXO III

MISSÃO E FUNÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL DA FUNDAÇÃO

Missão e fundamento

1 – A Missão da FUNDAÇÃO é “ Promover a arte contemporânea no plano nacional e internacional, através da programação anual multidisciplinar, da organização das bienais de arte, da gestão e conservação do espólio da Fundação, da criação do Museu da Bienal de Arte de Cerveira e do apoio ao empreendedorismo criativo”;

2 – A actividade da FUNDAÇÃO, na prossecução do seu objecto social, deve orientar-se no sentido da obtenção de níveis adequados de prossecução dos interesses da colectividade, bem como desenvolver-se segundo parâmetros exigentes de qualidade, economia, eficiência e eficácia, contribuindo igualmente para o equilíbrio económico e financeiro do MUNICÍPIO.-

Funções de desenvolvimento económico, sócia e cultural a desempenhar

1 – O projecto da FUNDAÇÃO, sem prejuízo do que de mais concreto vier a ser estabelecido na sequência da elaboração e aprovação de planos de intervenção, deve ser orientado pela prossecução, harmonização e valorização dos interesses públicos com incidência territorial que se manifestem na área de intervenção, o que se cifra, nomeadamente através dos seus fins estatutários:

- a) Perpetuar as raízes da Bienal Internacional de Arte de Vila Nova de Cerveira;
- b) A organização das Bienais Internacionais de Arte de Vila Nova de Cerveira;
- c) A gestão e conservação adequada do acervo das Bienais de Arte e da Fundação;
- d) A gestão e promoção das Indústrias Criativas Bienal de Cerveira;
- e) Promover a difusão das artes contemporâneas, com uma programação anual, que inclua acções que contribuam de forma inovadora para o desenvolvimento regional e transfronteiriço;
- f) Promover a sua integração em redes nacionais e internacionais de cooperação entre diferentes instituições de arte contemporânea;
- g) Estabelecer protocolos com estabelecimentos dos diferentes graus de ensino e instituições que promovam a formação nas áreas artística e cultural;
- h) Promover o desenvolvimento do turismo cultural local e regional, estimulando a envolvimento de diferentes públicos e incentivando a fixação de artistas e intelectuais na região;
- i) Preservar e promover o património móvel e imóvel que os Fundadores lhe venham a afectar;
- j) Colaborar na elaboração de um plano estratégico sustentado, visando a criação de uma rede concelhia de equipamentos culturais;
- k) Promoção da formação e do ensino das actividades artísticas e culturais.
- l) Gestão e dinamização de equipamentos culturais.

[Handwritten initials]

2 – O projecto da Fundação, sem prejuízo do que de mais concreto vier a ser estabelecido na sequência da elaboração e aprovação de planos de intervenção, e tendo por fim a satisfação dos interesses públicos identificados no número anterior, deve prever expressamente:

- a) A promoção/dinamização do actual Fórum Cultural, para espaço de exposições e eventos multi disciplinares e funcionamento da incubadora de indústrias criativas da bienal;
- b) A concepção, identificação de fontes de financiamento e elaboração de respectivas candidaturas, acompanhamento e dinamização Museu da Bienal;
- c) A gestão e exploração destes e outros espaços culturais do Município de Vila Nova de Cerveira, a definir em documento complementar a este contrato-programa.

3 – A actuação da Fundação deve ser orientada por critérios de eficiência ambiental, nomeadamente através do recurso a energias renováveis, da promoção de sistemas de poupança de energia e de água e da protecção dos recursos naturais.

ANEXO IV

1 - Comparticipação Financeira/ano do Município de Vila Nova de Cerveira

ANO	Valor*
2013	135.000
2014	135.000
2015	135.000

* Euros

2 – Programação Anual

As transferências do Município de Vila Nova de Cerveira para a Fundação Bienal de Arte de Cerveira serão realizadas de acordo com a seguinte programação:

ANO	Programação
2013	12 prestações (Duodécimos) de 11.250 euros, a vencer até ao dia 10 de cada mês, sendo a primeira referente ao mês de Janeiro de 2013;
2014	12 prestações (Duodécimos) de 11.250 euros, a vencer até ao dia 10 de cada mês, sendo a primeira referente ao mês de Janeiro de 2014;
2015	12 prestações (Duodécimos) de 11.250 euros, a vencer até ao dia 10 de cada mês, sendo a primeira referente ao mês de Janeiro de 2015;